Anno de 1845. Segunda feira 18 de Agosto. Anno XX N. 181.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua nova a 3 as 5 h. e 5 min. da manhãa.
Crescente a 10 as 8 h. e 21 minutos da tard.
Lua cheia a 17 as 10 hor. e 57 min. da man.
Mengoante a 24 as 4 hor. e 7 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 5 h. e 18 min. da manhãa.
Segunda as 5 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Chrispo, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
19 Terça S. Luiz, aud. do J. de D. da v. e do J. dos Feitos.
20 Quarta S. Bernardo, aud. do J. de D. da 3. vara.
21 Quinta S. Joanna, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
22 Sexta S. Timotheo, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
23 Sabbado S. Dovina, aud. do J. de D. da 2. vara.
24 Domingo S. Bartholomeo.

CAMBIOS NO DIA 15 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres, 25 d. por 1$ a 60 d.			
» » Paris 370 réis por franco.			
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.			
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.			
Ouro - Onças hespanholas	31$600	a	32$000
» Moeda de 6$400 vel.	18$000	a	18$100
» » de 6$400 nov.	17$800	a	18$000
» » de 4$000	9$500	a	9$700
Prata - Patacões	1$970	a	1$980
» Pesos Columnares.	1$980	a	2$000
» Ditos Mexicanos	1$940	a	1$970
» Moedas de 2 patac.	1$780	a	1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.			

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º 422 DE 27 DE JUNHO DE 1845.

Alterando o regulamento de 9 de maio de 1842 para a arrecadação dos bens dos defuntos e ausentes.

Hei por bem ordenar que se observe o regulamento que com este baixa, alterando o de 9 de maio de 1842 para a arrecadação dos bens dos defuntos e ausentes, assignado por Manoel Alves Branco, do concelho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro publico nacional, que assim o terá entendido e fará executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Manoel Alves Branco.*

Regulamento alterando o de 9 de maio de 1842, sobre a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes.

Art. 1.º A disposição do art. 2.º do regulamento de 9 de maio de 1842 não terá lugar:

1.º A respeito dos bens do defunto, testado ou intestado, que deixar conjuge na terra ou herdeiros presentes, ascendentes ou descendentes, a que, conforme a direito, pertença ficar em posse e cabeça de casal, para proceder ao inventario e partilhas.

2.º A respeito dos bens do defunto com testamento, que tiver deixado testamenteiro, que esteja presente na terra e acceite a testamentaria: a este pertencerá proceder a inventario, administrar os bens e dar partilhas, na falta do conjuge e herdeiros mencionados no paragrapho 1.º

Se ao tempo do fallecimento estiver ausente o testamenteiro, se fará a arrecadação judicial; mas, se acontecer apresentar-se o testamenteiro antes de feita a entrega aos herdeiros, e recolhido o producto dos bens ao thesouro e thesourarias, lhe será tudo entregue para o cumprimento do testamento.

3.º A respeito dos bens pertencentes aos herdeiros ausentes dos defuntos testados ou intestados, quando estiverem no lugar procuradores legalmente autorisados para receber o que lhes pertencer.

Art. 2.º Nos casos dos dous paragraphos 1.º e 2.º do artigo antecedente, se houverem herdeiros ausentes, o juiz nomeará sempre curador que assista ao processo do inventario e partilhas, arrecade e administre os bens, se, findo o tempo da conta, não tiverem os herdeiros entrado na posse da herança por qualquer motivo.

Art. 3.º Ficão supprimidas no art. 3.º paragrapho 2.º do regulamento de 9 de maio de 1842 as palavras — ou sem elle —, e no paragrapho 3.º as palavras — no municipio da côrte —, que serão substituidas pelas palavras — em todo o imperio.

Art. 4.º He da obrigação dos delegados e subdelegados da policia o darem parte ao juiz dos orphãos dos obitos de todos os intestados, na fórma do art. 13, como tambem de todos os que morrerem com testamento.

Art. 5.º Se, feitas as averiguações do art. 15, vier o juiz dos orphãos no conhecimento de que o intestado he estrangeiro, participal-o-ha ao respectivo consul, quando já antes o não tenha feito, e no caso de não o haver, ao ministro dos negocios estrangeiros para communical-o ao paiz da naturalidade do fallecido.

Art. 6.º As diligencias e processos ordenados pelo art. 21 ficão a cargo dos juizes dos orphãos.

Art. 7.º Dos 6 ½ por cento deduzidos dos bens arrecadados, terá o escrivão 1 por cento sómente, passando o ½ por cento que de mais tinha até hoje para o curador, que assim virá a ter 3 por cento.

Art. 8.º Os bens de raiz pertencentes ás heranças arrecadadas só poderáõ ser vendidos, como os outros bens, quando da demora se poder seguir ruina dos mesmos bens, segundo o juizo dos peritos.

Art. 9.º As justificações e libellos para a cobrança de dividas a que estejão expostas as heranças dos defuntos e ausentes serão intentadas perante os juizes que as arrecadarem, citados o curador das heranças, o procurador da fazenda no municipio da côrte, e os procuradores fiscaes, os seus ajudantes, ou os collectores em todas as provincias, com appello *ex-officio* para a relação do districto, onde será outra vez ouvido o procurador da fazenda, ficando assim revogado o art. 32 do regulamento. Não serão admittidas justificações por dividas maiores de 100$ rs.

Art. 10. O art. 36 do regulamento deve ser entendido nos termos do paragrapho 42 p. 3.ª da lei de 30 de novembro de 1841, pelo que respeita aos 2 por cento que no dito artigo se manda arrecadar.

Art. 11. Na assistencia que he facultada aos consules das nações estrangeiras aos actos judiciaes e administrativos relativos a heranças dos defuntos e ausentes de suas nações, deve entender-se permittida a faculdade de requererem, perante as autoridades do paiz, todas as providencias legaes que forem conducentes á boa arrecadação e administração das mesmas heranças, e bem assim o direito de serem ouvidos a respeito da escolha e nomeação dos curadores e administradores dos bens della.

Art. 12. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1845. — *Manoel Alves Branco.*

LEI N.º 350 DE 17 DE JUNHO DE 1845.

Extingue a contadoria da intendencia da marinha da côrte, e a secção de contabilidade annexa á secretaria de estado dos negocios da marinha, e cria uma contadoria geral da marinha na côrte, e contadorias subordinadas a esta em varias provincias.

Dom Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral legislativa decreta e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficão extinctas a contadoria da intendencia da marinha da côrte, e a secção de contabilidade annexa á secretaria de estado dos negocios da marinha, creada pelo decreto e plano de 4 de janeiro de 1842.

Art. 2.º Será creada na côrte uma repartição com o titulo de contadoria geral da marinha, independente da intendencia.

Art. 3.º A contadoria geral da marinha será incumbida da escripturação, contabilidade e fiscalisação da receita e despeza da marinha em todo o imperio, e da escripturação privativa do arsenal da côrte; da tomada de contas de todos os empregados da repartição da marinha, responsaveis per generos e dinheiro; da organisação dos orçamentos e balanços annuaes que devem ser presentes ao corpo legislativo, e da distribuição do credito do respectivo ministerio.

Art. 4.º A contadoria geral será dividida em secções pela maneira que fôr mais conveniente ao serviço; e cada uma dellas será dirigida por um primeiro official, como chefe, debaixo da direcção do contador geral, vencendo por este serviço uma gratificação, a qual sómente lhe devida pelo exercicio effectivo.

Art. 5.º Haverá em cada uma das provincias da Bahia, Pernambuco, Pará e no Rio-Grande-do-Sul (emquanto nesta provincia houver arsenaes de marinha), uma contadoria, independente dos respectivos intendentes e inspectores, e subordinada á contadoria geral: cada uma dessas contadorias terá, no que fôr relativo aos respectivos arsenaes, as mesmas incumbencias e attribuições que a da côrte, devendo sua escripturação e contabilidade ser estabelecida em perfeita harmonia com a da contadoria geral.

Art. 6.º O governo he autorisado a supprimir, nas intendencias e almoxarifados da côrte e da Bahia, os empregados que parecerem desnecessarios, á vista das disposições desta lei; as pessoas que os servirem, bem como os empregados das repartições que por ella ficão extinctas, e que tiverem as necessarias habilitações, passaráõ para as respectivas contadorias.

Art. 7.º Na admissão para os empregos da escripturação e contabilidade do ministerio da marinha, se observará o que dispõe a lei de 4 de outubro de 1831, excepto a respeito dos individuos que estiverem já empregados e houverem de passar, em virtude desta lei, para as novas estações por ella creadas.

Art. 8.º O governo fica autorisado para fixar, no prazo de um anno, o numero e vencimentos dos empregados da contadoria geral da côrte e das contadorias das provincias, submettendo tudo depois á approvação da assembléa geral legislativa.

Art. 9.º Para a boa execução desta lei, dará o governo os necessarios regulamentos, em que serão marcadas, debaixo das bases nella estabelecidas, as attribuições que devem ficar competindo á contadoria geral e ás contadorias provinciaes; aos intendentes da marinha, inspectores, contadores, e a cada uma das secções em que fôr dividida a contadoria geral; estabelecendo e centralisando o systema de escripturação, contabilidade e fiscalisação de todas as operações de receita e despeza pertencentes ao ministerio da marinha.

Art. 10. Fica o governo autorisado para alterar as disposições dos decretos de 11 e 13 de janeiro de 1834, na conformidade desta lei.

Art. 11. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio. — Imperador, com rubrica e guarda. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

BISPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos e da santa sé apostolica, bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. I., etc.

A todos os nossos diocesanos saúde, paz e benção em nome de Jesus-Christo nosso redemptor.

Tendo nós em vista o preceito apostolico, que nos impõe o dever de praticar o bem, emquanto para este fim nos he concedida a existencia por beneficio daquella Providencia, que anhela nossa santificação; e sendo numerada entre as obras de grande merito a construcção de um templo, em que o nome de Deos seja invocado, e glorificado pela adoração em espirito e verdade dos que firmemente creem na magnitude de sua gloria e magestade, temos felizmente projectado cooperar para esta magnifica obra, confiando na piedade christãa, que orna os habitantes desta diocese, cujo regimen nos está entregue.

Reanimou nossa esperança, e confortou nosso animo a generosidade, que a respeitavel assembléa legislativa desta provincia manifestou, destinando dous contos de réis para auxiliar e animar a religiosidade dos que sabem apreciar quão grata seja ao autor da unica verdadeira religião um projecto de tanta monta.

Louvor e publica gratidão tributamos a uma assembléa, que, com tão edificante exemplo, excitou o povo christão a emprehender a edificação de um templo, que, segundo nos parece, será dos mais formosos, e elegantes desta capital, apezar da escacez dos meios para se obter a verificação de um designio da maior transcedencia.

He com inexplicavel prazer, que annunciamos a collocação da primeira pedra para fundamento da nova matriz da freguezia de S. José do Recife, junto das Cinco-Pontas, pelas 8 horas do dia 31 do corrente mez, em cujo acto compareceremos para ser celebrado pontificalmente, mediante o exercicio das tocantes e sempre respeitaveis ceremonias, prescriptas pela santa igreja, dirigindo-nos ao já mencionado lugar em solemne procissão, que deve sahir da igreja do Terço, para no fim deste acto celebrarmos o incruento sacrificio, concedermos as indulgencias a todos os presentes, e assistirmos ao sermão.

Vamos, dilectos filhos, concorrer por todos os meios ao nosso alcance para a estructura de um magestoso santuario, em que possa habitar o SS Sacramento, cuja instituição devemos reconhecer realisada em nosso favor, para gostarmos as delicias espirituaes, que este pão celeste nos offerece, e saborearmos os suaves fructos, que seu autor communica ás almas intimamente convencidas das santas disposições com que o devem receber, existente em nossos altares até a consummação dos seculos.

Se, pois, sinceramente nos interessamos no culto e veneração devida a S. José, castissimo esposo da sempre Virgem Maria; se tomamos parte em sua singular glorificação; se nos regosijamos com as extraordinarias e particularissimas prerogativas, sómente concedidas áquelle, que foi reputado pai de Jesus-Christo; se finalmente almejamos o seu patrocinio para imitarmos suas virtudes; constituamo-nos zelosos cooperadores da magnificencia do templo, no qual este glorioso patriarcha possa ser louvado e engradecido, convencidos de que lhe serão gratos os nossos esforços, e proficuos para nos garantirem sua protecção.

A intervenção deste magno protector seja o forte estimulo, que faça continuar e consummar a obra já principiada para honra e gloria de Deos, sob os auspicios de seu fidelissimo servo, cujos obsequios a verdadeira devoção promove, e religioso fervor inspira.

Seja, dizemos, um vigoroso escudo, que defenda tão nobre objecto de qualquer incursão inimiga, aparte todos os obstaculos, e aplane as difficuldades, que pódem occorrer na creação de um monumento digno desta capital.

Palacio da Soledade, em 16 de agosto de 1845.

João, bispo diocesano.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DO CORRENTE.

Officio — Ao delegado do termo do Páo-do-Alho, encarregando-o do fornecimento aos presos pobres de justiça da respectiva cadeia; e prevenindo o, de que a despeza, que com tal fornecimento fizer, será paga na thesouraria das rendas provinciaes a vista da conta mensal, que por S. me. deve ser apresentada. — Participou-se ao juiz de direito do Páo-do-Alho, que a semelhante respeito havia officiado á presidencia.

Dito — Ao thesoureiro da loteria do theatro, declarando, que o edificio, que foi igreja dos jezuitas, não póde ser posto á sua disposição para nelle fazer correr as rodas da mesma loteria; por estar arruinado, e precisar de alguns reparos.

Portaria — Nomeando Antonio José Campello instructor da guarda nacional de Nazareth. — Communicou-se ao chefe da respectiva legião, e ao inspector da thesouraria da fazenda.

Dita — Reformando a João Leite Torres Galindo no posto de tenente-coronel do primeiro batalhão da guarda nacional de Cimbres, e a Joaquim de Almeida Catanho no de major do mesmo batalhão. — Fôrão nomeados: o major José Caetano de Medeiros para substituir o primeiro dos reformados; o cidadão Joaquim Manoel de Medeiros para o posto do segundo; o cidadão Pantalcão de Siqueira Cavalcanti para coronel chefe da legião de Cimbres; e o capitão Francisco Cordeiro de Carvalho para major do primeiro batalhão do Brejo; e fizerão-se as participações do estylo.

EXTERIOR.

RIO-DA-PRATA.

Abaixo tem os nossos leitores as noticias do Rio-da-Prata, que encontramos no *Jornal do Commercio*.

MONTEVIDÉO, 3 DE JULHO DE 1845.

Aqui está demorado o paquete inglez *Spider*, que, já ha dias, deverá ter seguido para o Rio-de-Janeiro. Asseguráo-me que está á espera do vapor *Firebrand*, que hoje deverá sahir de Buenos-Ayres com o desfecho das negociações, afim de poder levar o resultado das missões ingleza e franceza aos respectivos governos.

Sobre as negociações entaboladas em Buenos-Ayres, continuão a correr mil boatos, e a todos elles dou eu pouco ou nenhum credito. O que me parece ter algum fundamento he o seguinte:

Rosas recusou entrar em negociações, em quanto, como passo preliminar, não fosse admittido o direito da Confederação para bloquear rigorosamente o porto de Montevidec, reconhecendo-se primeiro que tudo esse bloqueio.

Os mediadores recusárão reconhecer o bloqueio e apresentárão a final o seu *ultimatum*, exigindo que as forças argentinas evacuassem o Estado Oriental, e que se mandasse retirar a esquadrilha de Buenos-Ayres, que está em frente desta praça, para livremente se poder tratar da paz; marcando o dia 2 do corrente para se lhes dar uma resposta definitiva.

A opinião geral, tanto em Buenos-Ayres como aqui, he que Rosas não cederá, e que a França e a Inglaterra terão de recorrer á força para conseguirem o seu fim, e restabelecerem a paz nesta republica.

IDEM, 10 DE JULHO.

Intervenção — *sicut erat in principio.* — Nem palavra adiantamos. Em Buenos-Ayres reina uma peste de circumspecção: ha já 63 dias que foi recebido o Sr. Ouseley, e nada apparece, nada se vê, nada se sabe. As cartas de Buenos-Ayres annuncião que Rosas resiste a todas as proposições, e o unico facto que até agora falla, he que os navios mercantes alli detidos, em consequencia do decreto de 13 de fevereiro, principião a vir descarregar aqui. Já chegárão a *Fama*, inglez, e o *Universal* e *Ave-Maria*, francezes. Os seus capitães dizem que os agentes diplomaticos das suas nações lhes declarárão que não havia esperança de chegar a um accordo com Rosas. Ha já muito tempo que eu sabia isto; mas he um dos phenomenos da epoca que todo o mundo comprehende bem o que he Rosas e o seu systema, menos os gabinetes e os diplomatas que com elle tratão.

As provocações diarias da *Gaceta* contra os estrangeiros principião a dar o seu fructo. No dia 27 de junho foi degollada uma familia inteira *escosseza*, na campanha, não longe de Buenos-Ayres, incluindo *uma criança de quatro mezes!* A *Gaceta* de Rosas e o mesmo Rosas estão fazendo grande apparato para descobrir os autores deste atrocissimo crime. Mas no entretanto alguns chefes de Rosas atacárão duas ou tres familias inglezas, no Rincon-de-las-Galinas, saqueárão-as e ultrajárão com brutal insolencia as senhoras das familias. Li a petição das victimas, pedindo reparação e castigo do attentado. Foi apresentada ao Sr. Turner.

A corveta *Comos*, chegada hontem de Buenos-Ayres, annuncia tambem que tres Inglezes, um Ball, um Barker e outro, forão assassinados a duas leguas de Buenos-Ayres. Algumas cartas que eu vi confirmão esta noticia, mas não tomo sobre mim assegurar que he exacta, como affirmo que são as duas que primeiro referi. Estas perseguições e mortes hão de continuar e ir em augmento; não o duvide Vm., e não se limitaráõ a Inglezes. Lêa o artigo do *Defensor* do Cerrito, publicado no *Nacional* de hoje, e conhecerá a sorte que terão os estrangeiros em geral, debaixo do regimen de Oribe e Rosas. São elles mesmos que annuncião.

Agora me dizem que vem entrando o vapor francez *Fulton*. Vou ver o que traz.

IDEM, ás 2 horas da tarde.

Gloria in excelsis Deo! O vapor *Fulton* trouxe finalmente a tão desejada noticia official sobre a marcha das negociações em Buenos-Ayres.

Os ministros inglez e francez exigem que Rosas retire as forças argentinas de mar e terra, e dão-lhe 3 dias para se decidir.

Accederá Rosas? Não o creio, não o espere Vm. Já repellio a suspensão de hostillidades, e ha de repellir tambem a intimação que ora se lhe faz. Recorrer-se-ha ás armas. Que fará o imperio?

(*Cartas particulares*)

CONFEDERAÇÃO ARGENTINA.

BUENOS-AYRES, 21 DE JUNHO DE 1845.

No dia 26 de maio soffreo uma modificação o ministerio brasileiro, que confiamos será precursora de uma intelligencia mais cordial entre os governos argentino e imperial do que aquella que existe, ha algum tempo.

O presidente da camara dos deputados, o Sr. Limpo de Abreu, foi nomeado ministro dos negocios estrangeiros, e as outras duas pastas forão confiadas interinamente aos ministros do imperio e da marinha.

Não obstante todas as diligencias da opposição para obter alguns esclarecimentos a respeito desta modificação, recusárão os ministros dar a menor informacação a respeito, o que parece favorecer a supposição de que a corôa interpoz sua prerogativa nesta occasião.

(Extracto do *British Packet*).

IDEM, 26 DE JUNHO.

O Sr. Limpo de Abreu, actual ministro dos negocios estrangeiros do imperio, era presidente da camara dos deputados, e jurisconsulto illustrado; e ouvimos elogiar a sua notoria probidade e inteireza de caracter. Diz-se que examina e se occupa de preferencia com as reclamações apresentadas pelo ministro argentino na côrte do Rio-de-Janeiro, em nome do seu governo.

(*Gaceta*).

IDEM, 28 DE JUNHO.

.... A presença em Buenos-Ayres, nesta conjunctura, de dous diplomatas europeos, ao mesmo tempo que o Brazil não está representado, causa no Rio muita inquietação. A opinião geral era que o novo ministro dos negocios estrangeiros desejava remover as difficuldades que existem entre os governos argentino e imperial, devidas a actos de seus antecessores, de sorte que, restabelecidas as relações diplomaticas, possa o Brasil, de accordo com os Estados-Unidos, fazer ouvir a sua voz em uma questão que tão profundamente affecta a America em geral.

(Extracto do *British Packet*).

PARAGUAY.

ASSUMPÇÃO, 17 DE MAIO DE 1845.

Paraguayos! A segurança e o bem-estar da Republica exigem que o exercito seja elevado a uma força respeitavel.

O supremo governo nacional está certo que os briosos Paraguayos sabem dedicar á sua patria todos e quaesquer sacrificios. Aquello que ella reclama actualmente he pequeno. Sois chamados ao honroso serviço das armas, e o vosso alistamento voluntario está aberto de hoje em diante. Os que se apresentarem espontaneamente obteráõ vantagens em relação ao tempo do serviço. Eia Paraguayos! O presidente da Republica conta comvosco.

Assumpção do Paraguay, 17 de maio de 1845.

CARLOS A. LOPEZ.

(Do n. 4 do *Paranagua' Independiente*, transcripto no *Nacional*).

Lê-se no *Jornal do Commercio*:

« A bahia das Ilhas da Nova Zealand, onde os Inglezes teem uma colonia, foi ultimamente o theatro de uma lucta sanguinolenta que terminou pelo abandono e destruição total da colonia.

« No dia 3 de março p. p., chegou áquella bahia a corveta americana *S. Louis*, ora fundeada no nosso porto, e achou em guerra aberta as autoridades inglezas de Kororareka, villa de 500 habitantes, com o afamado chefe nativo Heki.

« O commandante americano, resolvido a conservar

a mais rigorosa neutralidade, mas, querendo mostrar praticamente ao mesmo tempo os desejos que tinha de evitar os actos de barbaridade da guerra selvagem, teve uma entrevista com o chefe H.ki, e obteve delle a promessa de que serião respeitadas as mulheres, as crianças, os estabelecimentos missionarios e as propriedades americanas, promessa que foi fielmente cumprida.

« Na madrugada de 11 de março, simulando os indigenas um ataque geral a toda a villa, levarão de assalto o fortim que a protegia. Ao meio dia fez explosão o deposito de polvora dos habitantes, matando e ferindo muitos, e pouco depois foi abandonada a villa, sendo então saqueada e destruida pelos indigenas, que só respeitárão as igrejas e as casas dos missionarios.

« Os escaleres da corveta *S. Louis* empregárão-se activamente no transporte dos feridos, e das mulheres e crianças, para bordo das embarcações surtas no porto. Calcula-se a perda dos Inglezes em 16 mortos e outros tantos feridos, entrando no numero destes o commandante da corveta ingleza *Hazard*, que defendia a villa.

« No dia 15 de março, foi abandonada a malfadada colonia, seguindo os seus habitantes para a cidade de Auckland, capital do governo colonial de Nova-Zeland, onde aportárão no dia 16. »

PERNAMBUCO.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Algumas alminhas devotas, vendo que o *Correio* algumas vezes appareceo magro, e outras deixa de apparecer, talvez tenhão dito lá de si para si;—morreo o pinto na casca—e neste caso o tenhão favorecido com algumas orações :—eu lhes agradeço a caridade—. Não morreo o *Correio*; mas esteve muito doente, que he, para morrer, meio caminho andado. Esteve atacado de uma inflamação *nas visceras intestinaes*, que o poz na espinha, bem que lhe não desse cabo do canastro; e ainda bem que não deo, porque o *Correio* não estava para dar tal barrigada, e tão grande fartadella de riso a seus *amigos* antes de vêr a patria dos Negrões *montada officialmente*, segundo o systema Teixeiro-chichorreano. Morrer (sejamos francos e nada de bazofias) sempre custou, custa e ha de custar, porque emfim a gente he de carne e osso, e essa carne, esse osso dá todo o cavaco por aquillo, que se chama sensações deste mundo, e não cabe em querer deixar o certo pelo duvidoso : os mesmos santinhos, quando se achavão no caso— vai não vai—fazião seus embarguinhos, que não pegárão por ser materia velha e sentença passada em julgado,— que o homem ha de morrer—. Voltando, porem, ao caso de que bastante nos temos afastado; dizemos que morrer custa, porém morrer antes de papar os doces fructos das frondosas arvores plantadas pelas creaturas do ministerio candeia, he forquilha ainda maior do que a dada por um desses mandatarios a certos amiguinhos, que ainda hoje chupão no dêdo, e hão de chupar, porque—quem pilhou, pilhou.

Tem, pois, o *Correio* dado a sua competente satisfação aos benevolos e malevolos leitores; e espera de uns *favor e graça*, e de outros *justiça recta*, fazenda esta, que está em uso, e—o que he de uso não se escusa—

Agora, que devo entrar em narração, porque o exordio já lá vai, não sei o que hei de narrar, valha-me Deos com esta cabeça mais desmiolada que a de um Pinto. Não somos nada neste mundo ! Narraremos mortes.

Na manhãa do dia 16 do andante, appareceo um cadaver no rio la para a Boa-Vista : não se sabe, pelo menos não sei eu, se era *nato*, ou não *nato*, e menos se morreo, ou se o matárão, e porque, ou porque não. Dizem uns, que o pobre homem, temendo o nomeassem supplente de certa vara, procurára meios e modos de se mudar desta para a outra, onde não chegão varas, e mesmo não entrão os que cá neste mundo — quando as tem as envergão... Dizem outros, que o homem vivia de vender chapéos, e como a venda ou o consumo de tal genero fosse em decadencia, porque parece não ha já muitas cabeças (esta he a edicção mais correcta), e a bocca não quer fiador, assentou o homem deitar-se, e entregar-se aos mares de Christo. Fosse o que fosse o homem sempre fez asneira, porque agora he que a patria vai aquella graxa : são gostos ! Tambem, ha dias, que morreo um Bento, cuja patria se tem disputado mais que a do pregador dos peixinhos; porém felizmente, depois de officios para lá, officios para cá, descobrirão os nossos *Paduanos*, que o tal Bento era da gema da freguesia de Santiago. Tinha o tal Bento um oratorio... (oh caspite!), que a mais de tres devotos tem excitado a devoção : resta agora vêr se ha milagre... basta que estou atordido com uma pitada do tal rapé Meurou & Companhia, que tem-me posto pedrados os miolos : cautella com taes pitadas.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Trouce-nos o paquete inglez, procedente do Sul, e chegado a 16 a este porto jornaes do Rio e Bahia (da côrte sómente o *Jornal do Commercio* que chega a 29 do passado). Como annunciamos em nosso numero anterior, nenhuma alteração havia alli occorrido. O ministerio continuava manco e inerte. Eis-aqui o que ha de notatel quanto as duas camaras.

No senado terminou, no dia 18, a discussão do parecer de commissão a cerca do conflicto suscitado entre as duas camaras por occasião da fusão requerida pela dos deputados. Esse parecer foi rejeitado, e como elle o requerimento do Sr. Maya, pedindo, que voltasse o negocio á commissão, a fim de dar o seu parecer definitivo; a emenda do Sr. Clemente Pereira para que se respondesse :—O senado sente não estar de accordo com a camara na intelligencia do artigo 61 da constituição politica do imperio;—e a emenda do Sr. Andrada Machado concebida nos seguintes termos : « Responda-se. O senado, querendo dar á camara dos Srs. deputados um testemunho de sua consideração e do desejo de harmonia entre ella e o senado, convida a camara a nomear uma commissão mixta, composta de cinco membros, para excogitar, se possivel fôr, algum expediente conciliatorio; bem que o senado não possa deixar de certificar á camara dos Srs. deputados que está firmemente convencido da intelligencia que dá ao artigo 61, e do direito que lhe assiste. »

« Depois desta inesperada votação, diz o *Jornal do Commercio*, suscitou-se uma questão de ordem sobre a resposta que se devia dar ao officio da camara dos deputados: e consultado o senado se convinha que se désse este negocio para ordem do dia da primeira sessão, decidio-se negativamente.

« Esta questão, por tanto, torna-se cada vez mais complicada. Ouvimos dizer que vai ser apresentado outro requerimento, pedindo, que o objecto volte de novo a uma commissão para propôr qual a resposta que se deve dar á camara; mas, depois da discussão que tem havido, e sobre tudo depois da votação de hontem, parece que será difficil propôr algum expediente que reúna a maioria do senado. »

No dia seguinte apresentou o Sr. visconde de Olinda o seguinte requerimento :—

« Que o senado, tendo tomado em consideração o officio da camara dos deputados, e não podendo dar o seu assentimento, resolveo não ter mais nada a resolver sobre a materia. » Este requerimento, que entrou em discussão com outro substitutivo do Sr. Mafra, foi na sessão de 24 retirado peló seu autor. Quér de um, quer de outro modo parece, que definitivamente está decidido, que o senado *nada mais tem a resolver sobre a materia*; ou que a questão morreo. Não he máo modo de decidir conflictos.

Na camara electiva occupárão as ultimas sessões, com mais calor :

A discussão do parecer de commissão a cerca da pretenção dos padres do Caraça; e cujo objecto pódem os nossos leitores conhecer a vista do trecho de um discurso do Sr. Rodrigues dos Santos, que daremos em outro numero.

A discussão de uma pensão concedida á familia do finado coronel João Nepomuceno da Silva (Pernambucano) e que foi afinal approvada.

A do projecto de colonisação belga, que deve ser estabelecida nas provincias do Rio-Grande-do Sul, Santa Catharina, S. Paulo e Bahia; terminada na sessão de 28 : nossos leitores, que tambem publicaremos em outro numero; e finalmente

A do projecto sobre o augmento da representação de algumas provincias, a qual igualmente terminou na sessão de 28; resolvendo se igualmente, que o Maranhão désse mais dous deputados, o Pará, Rio-Grande-do-Sul, Espirito Santo, Matto Grosso e Santa Catharina mais um.

Tem chegado ao Rio-de-Janeiro grande numero dos colonos Allemães contratados por conta da presidencia daquella provincia, e montavão já a mais de 1000.

Diz o *Jornal do Commercio*, que lhe consta ter o Sr. visconde de Abrantes apresentado ao governo prussiano o projecto do tratado do commercio entre o imperio e o Zollverein.

A mesma folha em 25 do julho, referindo-se ao *D.-n.*, dá a noticia do assassinato do subdelegado de São Lourenço, pela maneira a mais desviada da verdade, por que esse facto foi aqui referido. O *Jornal do Commercio* devia sem duvida ter já a folha, em que se publicou o officio do delegado : teria ordem para contar a historia não pela communicação official, e sim pela publicação da folha official, que se põe em flagrante contradição com os artigos officiaes ?

Do Rio-Grande-do-Sul, diz ainda a mesma folha ter recebido noticias até 14 de julho, que davão a provincia em tranquillidade e as eleições concluidas. Das de senador conhecia se o resultado de oito collegios, faltando cinco : das de deputados faltava mais um collegio.

Os Srs. mais votados para senador erão : — Conde de Caxias, José de Araujo Ribeiro, conego Thomaz Luiz de Souza.

Para deputados tinhão mais votos os
Srs. Domingos J. G. de Magalhães.
Coronel Luiz Manoel de Lima.
Manoel José de Freitas Travassos.
Dr. Luiz Alves de Oliveira Bello.

O *Mercantil* da Bahia, cujas folhas chegão a 12 do corrente, diz constar-lhe por cartas da côrte, que « as negociações com Buenos-Ayres marchavão lentamente, apezar do talento e actividade do actual ministro dos negocios estrangeiros, que achou essa repartição em summa complicação, e que permaneceria na mesma corte Fructuoso Rivera, até que se possa evadir por haver-se-lhe negado passaporte. »

Correspondencia.

Srs. Redactores. — Não he para responder a L. Poudra sobre o que elle, por meio de insultos, falsidades, descomedidos ataques e contra as regras mais triviaes da polidez, avançou em o communicado no seu jornal de 15 do corrente, que eu torno a apparecer em publico escrevendo; he sim para satisfazer em geral a todos os habitantes desta cidade a quem devo attenção e consideração, e em particular aos meus amigos : não quero acompanhar ao meu adversario no genero burlesco e ridiculo, seu unico refugio, e que só serve para provar seu despejo e ignorancia : he mais facil proferir dictorios, assacar sarcasmos e repetir insultos, que combater por meio de razões esteiadas em solidos principios. Não quero que se faça applicação do que disse o poeta —

Le bel honeur d'attrouper les passants
Au bruit honteux de cris indécents. —

Não : devo respeitos e civilidades a todos que me lerem, e lembrando-me do que escreveo Frederico II a Voltaire, em carta de 25 de dezembro de 1738 — *L'art de rendre injure pour injure est le partage des crocheteurs* —, e mais ainda do conselho dos livros santos — *Ne respondeas stulto, juxtæ stultitiam suam, ne efficiaris ei similis* —; passarei a tratar da questão de direito e de facto ; quanto áquelle como entender, e quanto a este como realmente tem succedido.

Tratarei do facto : quando principiei a negociar nesta praça, possuia, pouco mais ou menos, 14:000$000 rs. : comprei a diversos negociantes della, desde 1836 até maio de 1844, fazendas que importárão em 86:800$ rs. : recebi de França, remettidas pelo Sr. Poudra, de 1837 até 1842, fazendas na importancia de 169:000$ rs.; o que tudo fórmou um capital de 269:500$ rs. Este capital teve o seguinte destino : deduzindo delle a quantia de 43:896$ rs., valor das fazendas por seu custo, entregues á Poudra, quando com elle fiz a transacção amigavel e novação de minha obrigação, vem a ficar a quantia de 225:504$ rs. : esta quantia, em fazendas, produzio; em vendas a dinheiro 345:600$ rs.; em vendas a credito 31:400$ rs ; e em dividas perdidas, morte de escravos, fazendas extraviadas, roubadas e perdidas em um naufragio na costa de Moçambique, 5:000$ rs.; formando tudo um capital de 382:000$: entretanto só me cumpre dar sahida á quantia de 345:600$ rs. das vendas feitas a dinheiro. Esta quantia foi empregada : 1.º, em pagamentos feitos aos credores desta praça, em razão de fazendas a elles compradas, na importancia de 81:500$ rs. ; 2.º, na compra da chave da loja da rua Nova n. 21, 2:400$ rs. ; 3.º, na armação da loja, quando em casa terrea, e depois quando em casa de sobrado, compra de moveis, trastes, escravos, &c. 4:600$ rs. ; 4.º, na compra da casa terrea, e na construcção do predio de 3 andares, 32:000$ rs.; dos quaes, deduzindo-se 10:000$ rs. de indemnisação, recebidos por emprestimo de João Duarte de Faria, ficão 22:000$ rs. ; 5.º, em perdas, resultantes de roubos, morte de um moleque, impugnações n'alfandega, 4:000$ rs. ; 6.º, em despezas de comedorias de caixeiros, seus ordenados, aluguel de casa, impostos, despezas minhas e de minha familia, desde 1836 até 1844, pouco mais de 10 por cento do importe do negocio feito, 40:500$ rs ; 7.º, em direitos e imposições d'alfandega, commissões aos despachantes, gastos diversos a este respeito, frete das fazendas de França para cá, sobre um valor de cento esessenta e nove contos, mandados pelo Sr. Poudra, 45:000$ rs. ; 8.º, emfim, em dinheiro remettido por diversas vezes á Poudra, 145:518$119 : todas estas quantias unidas dão o computo de 345:518$114, capital, apurado em dinheiro, das vendas feitas em minha loja.

Os livros, em que se achão todas essas operações, parão em mão de L. Poudra, e não obstante elle negar sua existencia, eu tenho pessoas, de cuja fé não he licito duvidar, que os virão em seu poder, e que, por obsequio á verdade, estão promptas á todo tempo á fazer esta declaração. Além do que remetti á Poudra para França, elle tomou em Paris, por hypotheca sobre minha casa em Charetou, perto de Pariz, uma quantia de 21,000 francos, equivalente á 7:000$ rs., vindo assim a ter recebido a quantia total de 152:518$109 rs. : ora, além de carecer de veracidade e exactidão o preço primario carregado por Poudra sobre as fazendas que me remettia, de maneira que, se se quizesse contestar aquella conta, e entrar nesse exame, elle terá a restituir-me não poucos contos de réis, accresce que, á face da sua conta e remessas por mim feitas, está completamente demonstrado que Poudra a formulára, levando commissões, — juros de commissões, — commissões de juros, — juros de juros, — e juros desses juros de juros; porque essas addições chegão, com algumas despezas a este respeito, á enorme somma de 104:861$399 rs., que, com os 16:481$ rs. que eu restava a dever sobre o preço das fazendas, completão os 121:000$ rs., de cujos elle se apresentou credor em maio de 1844, quando se fez a transacção.

A lembrança da conta do Sr. Ch. Chmerler he triste e mui miseravel : esta conta, obra de Poudra, não estava nem reconhecida, nem assignada por mim, e por isso, não podendo ser equiparada á uma lettra, como erradamente se disse, a repelli, quando me foi apresentada, visto que continha addições tão exageradas, que era forçoso não as pagar : fiz portanto minhas reclamações, que, apezar de justas, deixárão de ser accolhidas pelo Sr. Chmerler, por carecer de ordem expressa de Poudra: seguio aquelle com ellas para Pariz em novembro de 1843, e, expostas a Poudra, veio elle em abril de 1844 para realisar a accommodação, a qual com effeito se fez a pedido d'elle com as mesmas condições, pouco mais ou menos, propostas n'aquella occasião. Agora chamo a attenção dos meus leitores, e para que me digão, — se eu fôra negociante de má fé, se tivesse tenção de roubar e converter em meu proveito os bens que tinha; logo que d'aqui seguio para França o Sr. Chmerler, não podia reduzir a dinheiro tudo que possuia, e passar-me para algum paiz estranho com o que apurasse, que podia mui bem chegar a 80 contos de réis ? Não tinha, para operar isto, perto de 6 mezes sem que alguem me podesse embaraçar ? Mas o que fiz eu ? Conservei a minha casa e bens no mesmo estado em que a deixou o Sr. Chmerler, até chegar Poudra, e a seu pedido fiz a accommodação e amigavel composição de que trata a escriptura publica feita nas notas do tabellião Bezerra em 11 de maio de 1844. A face disto ajuize-se de que lado está a justiça, e se seu me tenho aproveitado de alguma cousa que pertença a Poudra : caprichei sempre por cumprir minhas obrigações, e no espaço de oito annos, em que aqui negociei, fui sempre pontual em satisfazel-as : outro tanto não tem succedido a Poudra que, em pouco mais de um anno de residencia nesta cidade, tem deixado de cumprir o que ha promettido; sendo por isso chamado ás justiças do paiz até por quantias menores de 10$ rs. : e se no sentido da lei póde caber a alguem a pecha de—*publico ladrão e roubador*—titulo com que me quiz mimosear, e que eu lhe dou a mesma resposta que deo o Diogenes quando se lhe disse que—*on vous donne bien des ridicules--mais je ne les reçois pas*— : he certamente Poudra, que, tendo recebido por um contrato o synalagmatico, reduzido a instrumento publico, todas as fazendas da minha loja, escravos, casa, titulos de credito, &c. &c., até hoje se tem constantemente negado a passar recibo do que lhe entreguei, apezar de chamado para isso perante as justiças de paz; he um homem que tem taes precedentes que póde desceituar a alguem ? póde exigir ou mesmo pretender que só lhe preste algum credito no que diz ou escreve ?

« Mil vezes cai, quem se não precata ;
Quem a tudo o que cuida, solta a penna,
Muitas cousas enfeixa, poucas ata. »
Bern. C. 10.º

Deixando de repetir o que já está dito nas minhas ultimas correspondencias, sufficientes a pulverisar quanto ha dito Poudra, direi ainda que a má fé, a perfidia, a aleivosia, e a ingratidão, symbolisadas na pessoa de Poudra, procurão, mas de balde, comprometter-me : sua calumnia será desmascarada, sua manha e ardil descobertos, e elle exposto a execração de quantos o conhecerem.

Passarei agora a tratar da parte respectiva ao direito, posto que nisto não seja professional, e só pelo que me dita minha razão, e pelo que tenho lido a este respeito; pedindo por isso venia aos Srs. jurisconsultos. Principiarei mostrando que não tenho fallido de bens, que a cessão, que fiz, de alguns, que possuia, não está comprehendida na disposição da Ord. liv. 4., tit. 74.

Para mostrar o que venho de referir he bastante considerar, que, não estando eu fallido,—que havendo pago pontualmente a meus credores até a data em que fiz a transacção com Poudra,—que tendo bens para poder pagar a este com as vantagens, que póde dar o commercio; a cessão que fiz, constante da escriptura de 11 de maio de 1844, não póde ser considerada de um devedor em estado de fallencia, mas sim uma amigavel composição e transacção, em que fez conta tanto ao credor como ao devedor pagar e receber pelo modo ahi accordado : logo, a ideia de fallimento deve ser inteiramente banida e desterrada da questão.

Ora, não existindo fallimento, não póde igualmente existir banca rota fraudulenta, por ser esta dependente daquella. Por tanto, nenhuma applicação tem para o caso o alv. de 13 de novembro de 1756, e nem alguma outra disposição do codigo penal a este respeito. A minha ausencia d'aqui sem passaporte, ainda que fosse ignorada e inexplicavel a causa della, não he motivo legal para ser eu considerado fallido : circumstancias imprevistas, e mesmo inteiramente estranhas ao estado de minha fortuna me podião fazer ausentar em segredo, sem por isso incorrer no anathema de fallido : he esta a opinião do insigne jurisconsulto Pardessus no seu curso de direito commercial, part. 6.ª tit. 1.º c. 1.º leit. 2.º § 1100. Além de que não fugi, e tanto que para aqui regressei; e nem havia motivo para commetter um acto de fuga quem, como eu, não tinha quem lhe embargasse o passo para qualquer parte que me quizesse retirar ; logo, não tendo eu hoje credores alguns, nada devendo mesmo a Poudra por não estar vencido o prazo do seu embolso como affirma-se que eu estou fallido, que sou banca-roteiro fraudulento ? ! He isto com effeito uma temeridade digna do mais severo castigo.

A queixa, por tanto, de Poudra he incompetente, infundada, suspeita, calumniosa e falsa : não ha nem póde haver prova nenhuma de dolo e fraude em minhas transacções : os vicios, que elle possa ter praticado em meus livros, lacerações e qualquer outra falta, não pódem recahir sobre mim; e esses exames extemporaneamente feitos a seu modo, e sem ser eu ouvido, ou praticados perante o gerente do consulado, que, com quebra de sua dignidade, se ha prestado a perseguir-me, nem lhe póde dar direito algum, nem perder-me na opinião publica. Basta que vou sendo longo; e não devo mais responder ao que disse Poudra por sahir da questão, e ser melhor não perder tempo com quem escreve de má fé para illudir desprevenidos—*au diable les importuns.*

Sou, etc. *J. Chardon.*

Publicaçaõ a pedido.

Srs. Redactores. — Como o Sr. João Frederico de Abreu Rego, por alcunha o Patriota, me impoz nos *Diarios* o preceito de justificar o empenho de seu ouro, por lhe fazer favor ; dizendo ser falso, que lhe argui para o desacreditar; rogo-lhes publiquem esta carta, que elle julgava ter desapparecido, como elle fez desapparecer o papel de empenho, que eu passei ao Sr. Bastos, e rogo-lhe, que não me faça mais exigencias pelos *Diarios*; porque o resto pretendo dizer e provar no libello, que lhe propuz em juizo. — *João Gomes Jasmim.*

— Illm. Sr. José André de Oliveira. — Vai o meu amigo e patricio o Sr. João Gomes Jasmim, com o importe dos penhores, a quem Vmc. fará favor de entregar os ditos penhores, assim como os papeis que passei-lhe; ficando-lhe sempre muito obrigado, e offerecendo-lhe o meu diminuto prestimo para o que lhe servir.— De Vmc. patricio, amigo obrigadissimo — *João Frederico Ab. Rego.*

S. C., 18 de Janeiro de 1845.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 16. . . . . 5:323$973

Descarregaõ hoje 18.

Brigue francez—*Nelie-Mathilde*—mercadorias.
Barca—*Globe*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 14.

Geral—195$564 Provincial—194$887

PRAÇA DO RECIFE, 16 DE AGOSTO DE 1845, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — Effectuárão-se pequenas transações durante a semana, e acha-se firme a 25 d. p. 1$ rs. havendo saccadores.

Assucar — Os preços continúão nominaes, pela falta; pois as entradas fôrão mui pequenas, e não existe deposito.

Algodão — Ha compradores de 4$700 a 4$800 rs. a arroba de 1.ª sorte, e de 4$200 a 4$300 rs. de 2.ª; e as entradas fôrão quasi nenhumas.

Couros — São offerecidos de 125 a 130 rs. a libra; existindo deposito dos da terra.

Aço de milão — Vendeo-se a 21$ rs. o quintal.

Azeite doce — Idem a 1$850 rs. o galão.

Bacalhão — Não chegou carregamento algum durante a semana, e as vendas fôrão limitadas ; existindo em deposito de 1,500 a 1,700 barricas.

Bolaxinha — Vendeo-se de 3$700 a 3$800 rs. a barrica.

Carne secca — Com um carregamento entrado do Rio-Grande o deposito he de 20,000 arrobas, e houvérão vendas regulares de 2$600 a 3$100 rs. daquella, e a 2$400 rs. da de Buenos-Ayres.

Dita salgada — Vendeo-se a 20$ rs. o barril da de vacca, e não ha de porco.

Chá hysson — Idem a 2$ rs. a libra.

Enxadas — Idem de 600 a 660 rs. uma.

Erva-doce — Falta, tendo-se vendido a ultima a 5$500 rs. a arroba.

Farinha de trigo — Chegou um carregamento dos Estados-Unidos com 1,915 barricas; parte do qual vai para o Sul : o deposito actual he de 8,000 barricas; 4,000 em primeiras mãos, e 4,000 em segundas: e as vendas teem sido limitadas de 15$ a 17$500 rs.

Dita de mandioca — Teem chegado diversos carregamentos durante a semana : o deposito tem augmentado, e houvérão vendas de 3$600 a 3$800 rs. o alqueire antigo a granel.

Folha de Flandres — Vendeo-se a 23$ rs. a caixa.

Manteiga — Chegárão 700 barris do Havre, os quaes fôrão vendidos de 535 a 545 rs. a libra.

Pixe americano — Não ha.

Potassa — Vendeo-se a 280 rs. a libra.

Sabão amarello — Idem a 103 rs. a libra.

Fretes — Não ha navios no porto para serem fretados.

Existe em ser um carregamento de vinhos, azeite, papel e massas, vindo de Genova.

O movimento do porto durante a semana foi de 15 navios entrados, e 7 sahidos: existindo no porto 55; sendo 2 americanos, 1 austriaco, 46 brasileiros, 2 francezes, 1 hamburguez, 1 hespanhol, 1 inglez e 1 sardo.

BAHIA, 11 DE AGOSTO DE 1845.

Cambios.

Londres	25 a 25 3/4 p. 1,000.
Pariz	365 o franco.
Hamburgo	690 o marco.
Lisboa	120
Onças hespanholas. . . .	31,500 a 32,000.
» mexicanas	31,000 a 31,500.
Peças de 6,400	17,500 a 18,000.
Moedas de 4,000	9,200 a 9,500.
Prata	105

Ap. do Seg. Leald. 10 por cento de premio.
» do governo—50 por c. de desconto.

(*Correio Mercantil.*)

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 16.

Caravellas; 10 dias, patacho brasileiro *Bom-Conselho*, de 63 toneladas, capitão Manoel Pereira da Silva, equipagem 8, carga farinha; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Rio-de-Janeiro e Bahia, 15 dias, e do ultimo porto 2 ½ dias, paquete inglez *Peterel*, commandante o tenente Caesers.

Rio-de-Janeiro; 16 dias, brigue brasileiro *Fiel*, de 200 toneladas, capitão Manoel Marcianno Ferreira, equipagem 13, carga farinha; a Firmino José Felix da Roza: passageiro, Justino Lavenier.

S. Catharina e Rio-de-Janeiro; 35 dias, patacho brasileiro *Mello*, capitão Cyprianno Antonio de Quadros, equipagem 9, carga farinha; a Manoel Ignacio de Oliveira.

Navio sahido no mesmo dia.

Aracaty; patacho brasileiro *Neptuno*, capitão José Mendo de Souza, carga farinha e mais generos: passageiro, Antonio de Azevedo Pereira, 1 filho e 2 escravos.

Navios entrados no dia 17.

Rio-de-Janeiro; 14 dias, patacho brasileiro *S. José Americano*, de 172 toneladas, capitão José Antonio Mattozinho, equipagem 10, carga farinha; a Gaudino Agostinho de Barros.

Idem; 23 dias, brigue brasileiro *Viriato*, de 247 toneladas, capitão Augusto Antonio de Couto, equipagem 15, carga farinha e mais generos; a Thomaz de Aquino Fonseca.

Villa-do-Prado; 11 dias, sumaca brasileira *Boa-Esperança*, de 42 toneladas, capitão Manoel Ramos dos Santos, equipagem 7, carga farinha; a Manoel Joaquim Ramos e Silva: passageiro, L. J. Gomes, Brasileiro.

S. Matheus; 10 dias, patacho brasileiro *Lima*, de 95 toneladas, capitão José Pedro dos Santos, equipagem 8, carga farinha; ao capitão.

Barcelona; 46 dias, brigue hespanhol *Guadelupe*, de 193 toneladas, capitão Francisco Arana, equipagem 14, em lastro; a ordem.

Editaes.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 31 de julho ultimo, irão á praça no dia 18 do corrente (hoje), ao meio dia, para serem arrematados á quem por menos fizer, e sob as formalidades do regulamento de 11 de julho de 1843, os accrescimos ás obras da ponte da Tacaruna, constantes das clausulas especiaes abaixo transcriptas; sendo a construcção e collocação de duas armações de ferro para segurar as traves compostas nos muros de encosto da dita ponte, orçadas em 300$ rs., e a construcção de um baldo para tapagem de uma camboa, perto da dita ponte, orçada em 500$ rs.

Os licitantes, devidamente habilitados, deverão comparecer na sala das sessões da thesouraria, no dia e hora indicados. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 4 de agosto de 1845. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

PONTE E ARCOS.

Accrescimo ás obras da ponte do val da Tacaruna.

Construcção e collocação de duas armações de ferro para segurar as traves compostas nos muros de encostos da dita ponte.

Clausulas especiaes da arrematacão.

1. As duas armações de ferro serão feitas pela forma e dimenções indicadas no competente risco, e no orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente, em 28 do corrente mez; todas duas pelo preço de trezentos mil réis.

2. A collocação será feita sob a direcção immediata do engenheiro encarregado da obra, e de modo a não preterir o andamento dos trabalhos da obra da ponte.

3. A primeira armação estará prompta para ser collocada no prazo de 15 dias, e a segunda no de um mez; contados os dous prazos conforme o artigo 10 do regulamento das arrematações.

4. O pagamento da arrematação realisar-se-ha em tres prestações iguaes, pagando-se successivamente as duas primeiras, logo que cada armação fôr recebida, e a terceira, logo que a collocação completa fôr effectuada.

5. Para tudo o mais que não está determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que dispõe o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 29 de julho de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 31 de julho de 1845.—*Pinto Chichorro.*

PONTES E ARCOS.

Accrescimos ás obras da ponte do val da Tacaruna.

Construcção de um baldo para tapagem de uma camboa perto da dita ponte.

Clausulas especiaes da arrematação.

1. Os trabalhos e obras do dito baldo serão feitos pela forma e modo indicados no respectivo orçamento e planta da obra, approvados em 28 do corrente mez pelo Exm. Sr. presidente, e pelo preço de quinhentos mil réis.

2. A obra principiará no prazo de um mez, e findará no de tres dias; ambos os prazos contados em conformidade do artigo 10 do regulamento das arrematações.

3. O pagamento da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações, na fórma e nas épocas indicadas no artigo 15 do precitado regulamento; sendo de oito mezes o prazo de responsabilidade.

Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 29 de julho de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 31 de julho de 1845.—*Pinto Chichorro.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, desta data, irá á praça, no dia 18 do corrente (hoje), ao meio dia, para ser arrematada a quem por menos fizer, e sob as formalidades do regulamento de 11 de junho de 1843, a obra da barreira da ponte do Caxangá, e a casa respectiva, orçada na quantia de 1:804$332 rs.; devendo dita obra ser executada sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes devidamente habilitados deverão comparecer na sala das sessões da thesouraria, no dia e hora indicados. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes, 4 de agosto de 1845. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

ESTRADA DE PAO-DO-ALHO.

Barreira da ponte do Cachangá, e casa respectiva para se perceber a taxa.

Clausulas especiaes da arrematação.

1. As obras e trabalhos da barreira e casa respectiva far-se-hão de conformidade com os riscos e orçamento, approvados no 1.º de agosto de 1845 pelo Exm. Sr. presidente da provincia, pelo preço de um conto oitocentos e quatro mil trezentos e trinta e dous réis.

2. As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de quatro mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 10 do regulamento das arrematações.

3. O pagamento do importe da arrematação realisar-se ha da fórma, e nas épocas determinadas pelo artigo 15 do respectivo regulamento; sendo de um anno o prazo de responsabilidade.

4. Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que determina o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 2 de agosto de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 4 de agosto de 1845.—*Pinto Chichorro.*

Declarações.

—O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico pela 3.ª vez, que contratará o fornecimento da carne para as embarcações da armada, pelo tempo, que se convencionar, a contar desde o dia posterior áquelle em que se fixar o contrato; e convida as pessoas, que commercião com semelhante objecto, e queirão fazer o contrato, a apresentarem as suas propostas n'esta secretaria, em cartas fechadas, em qualquer dos dias de trabalho, d'esde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 14 de agosto de 1845. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— Hoje (18) principia a camara municipal desta cidade a trabalhar em sessão ordinaria.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

Tendo de ser contratado pela agencia nesta cidade, por parte da dita companhia, o serviço do embarque do carvão de pedra para bordo dos seus paquetes, e do desembarque d'aquelle, que vier de Inglaterra por sua conta; annuncia-se a quem convier, que as condições para este contrato estão patentes todos os dias n'agencia dos ditos paquetes (2.º andar da casa n. 7 da rua da Cruz) até 21 do corrente, pelas 11 horas da manhãa; a cuja hora se terminará a recepção das propostas, que houverem de ser apresentadas.

— O bacharel Luiz José de Sampaio Junior, promotor publico do termo do Recife, transferio a sua residencia para a rua larga do Rozario no segundo andar do sobrado, em que tem botica o Sr. Bartholomeo.

— A mala para Falmouth pelo paquete inglez *Peterel* será fechada as 3 horas da tarde de terça feira 19 do corrente, no consulado britannico, na rua da Cruz n. 40, segundo andar.

— O 1.º batalhão de caçadores de linha contrata carne verde e pão de 6 onças: quem se quizer incumbir de fornecer, dirija-se a tratar com o agente no quartel dos Hospicio, ou annuncie sua morada por este jornal.— *Candido Francisco de Santa Anna e Oliveira*, alferes agente.

Cartas vindas do Rio-de-Janeiro e Bahia pelo paquete inglez Peterel em 16 de agosto de 1845.

Alexandre José Rocha, Antonio Maria Cortez, Bernardo José Lopes, Carlota Maria Vianna, Carlos Fernandes Ribeiro, Domingos Francisco Alves, Domingos Francisco Silva, Erasmo José Mello, Elias Marinho Falcão, Francisco Antonio de Almeida, Francisco de Jesus Maria, Francisco Urbano de Albuquerque, Jeronymo Cabral R. C., Joaquim José Pereira V., Joaquim Luiz Ferreira, João Fernandes Parente, João Francisco de Carvalho, João Jacintho Pereira, João José Lima, João Martins de Barros, José Baptista Gonçalves, José Francisco do Rego Barros, José Joaquim Lopes, José Pereira Gomes, Melquiades Antunes de Almeida, Mathias José Alves de Almeida, Manoel Antonio Ferreira Gomes, Manoel José Dias Carvalho, Thomaz Pereira Mattos E.

Avisos maritimos.

= Freta-se, para qualquer porto do Norte ou Sul, o brigue *Maria I*, capitão Anselmo Marques Vieira: os pretendentes dirijão-se a pracinha do Corpo Santo, n. 66, residencia de Gaudino Agostinho de Barros.

= Para o Rio-de-Janeiro segue com toda a brevidade a sumaca *Amizade*, de que he capitão Manoel Antonio Sousa Guerra; para carga, passageiros e escravos a frete, ajusta-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo, n. 66.

— Para o Maranhão sai, no dia 25 do corrente, a barca brasileira *Ermelinda*, capitão Julião Ferreira Nunes: para o resto da carga e passageiros trata-se na rua da Cadeia do Recife armazem n. 12.

—O hiate *S. José* sai para a Bahia até o dia 19 do corrente: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem: dirija-se á rua Direita, venda n. 53, ou a bordo do mesmo, fudeado defronte do Passeio Publico.

— Vende-se por preço commodo a lancha *Especuladora* de muito boa construcção e boa marcha: quem quizer examinal-a, póde dirigir-se a seu bordo, que se acha fondeada defronte do caes do Collegio, e alli mesmo acharão com quem tratar, ou no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Avisos diversos.

— Acabando eu de ser eleito deputado á assembléa geral legislativa pela provincia das Alagôas; e não me sendo possivel dirigir-me pessoalmente aos Illustrissimos eleitores, que assim me honrarão com os seus sufragios; recorro as folhas publicas, para dar a esses Senhores um testemunho eucharistico da minha gratidão, protestando-lhes desde já, que empregarei todos os esforços por promover, quanto me for possivel, em a camara, a que tenho a honra de pertencer, o bem da nação, e especialmente curar dos interesses peculiares da nobre provincia, que teve a bondade de eleger graciosamente ao — Padre, *Miguel do Sacramento Lopes Gama.*

= Aluga-se o armazem aonde tem prensa o Sr. Mendonça: a tratar na rua do Vigario, n. 19, com Thomaz de Aquino Fonseca Junior.

— O abaixo assignado tendo finalisado com o seu estabelecimento no largo de N S. do Terço, n. 11, por assim melhor convier aos seus interesses particulares; so bem, que tenha consiencia de nada dever a pessoa alguma, todavia pede a quem quer que por qualquer titulo se julgar seu credor, o obsequio de se lhe apresentar, a fim de ser satisfeito. Outro sim, o abaixo assignado pagando um tributo de gratidão a todos os Srs. negociantes, que com o mesmo tiverão relações commerciaes, lhes agradece profundamente a confiança illimitada, que nelle depozitarão pelo espaço de mais de 6 annos, em que esteve estabelecido.

Amaro Benedicto de Souza

= Aluga-se o segundo andar e sotão com bons commodos para familia, na rua do Rangel, n. 73: a tratar na mesma rua, n. 54, com Victorino Francisco dos Santos.

= Avisa-se a Srª. Anna Maria de S. Pedro, que, ha mais de 3 mezes, deixou os trastes na rua do Rangel empenhados pelo aluguel da casa, os venha tirar nestes 15 dias, do contrario serão vendidos, sem responsabilidade do credor, para seu pagamento.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Direita, n. 24, com bons commodos, e muito fresco, por preço commodo: a tratar na padaria do mesmo sobrado.

— Precisa-se de 400,000 rs. a premio, dando-se em hypotheca um predio de triplicado valor: a quem convier, annuncie.

= Ensina-se grammatica latina com toda a perfeição, e em breve tempo; da mesma sorte philosophia, e rhetorica: na rua Nova, n. 52, segundo andar.

= Quem precisar de uma mulher capaz para ama de uma casa de pouca familia, ou de homem solteiro; a qual engomma bem, e cozinha o diario de uma casa, e dá prova da sua conducta pelo seu proprio amo, que tem servido, dirija-se a rua do Caldeireiro, n. 88.

= Um rapaz Portuguez, de idade de 14 annos, pretende-se arrumar em loja de fazendas, do que já tem pratica; quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado, 52.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 147, junto ao arsenal de marinha, com muitos commodos para familia, e muito fresco: a tratar na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Dão-se 100$ rs. a premio; na rua do Nogueira, n. 27.

= José Gonçalves Ferreira e Silva embarca para a Bahia os escravos Jacob, Delfina e Antonia, para serem entregues a seu senhor, o doutor Casimiro de Sena Madoreira.

— Precisa-se de engajar, para a provincia do Maranhão, dous homens, sendo um perfeito mestre de assucar, e outro perfeito purgador, e que deem conhecimento de sua conducta: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18.

= Quem precisar de um homem para administrador de engenho, ou mesmo para caixeiro, dirija-se a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

= Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, na rua da Gloria, n. 45, da parte do recolhimento das freiras: a tratar na loja de fazendas, ao pé do arco de N. S. da Conceição, com Francisco Gonçalves.

– C. Starr & C. ainda que não infadão o publico todos os dias com vãos annuncios, continuão realmente a fabricar na sua fundição de ferro na rua da Aurora, com a maior presteza e perfeição, toda a qualidade de machinismo de ferro e bronze, por maiores e mais complicados que sejão. Na mesma fabrica achão-se machinas de vapor proprias para engenhos, as quaes não demandão outro fogo senão o do assentamento; moendas de canna de uma construcção original e muito superiores; moinhos de mandioca, tambem originaes e já muito afamados; arados de ferro; carros de mão; ditos de duas rodas para barricas; serras para serrarias; parafusos e porcas, e muitas outras obras desta natureza.

=Aluga-se a loja do sobrado da travessa dos Expostos, por detraz da matriz de Santo Antonio n. 18; um armazem proprio para qualquer estabelicimento, por ser muito grande, com seu quintal e cacimba; quem o pretender procure na rua larga do Rosario, a João Manoel Rodrigues Valença.

—Roga-se pela ultima vêz aos Srs. Theophilo José de Lemos, Alexandrino Pedro do Amaral e João Germano de Paula, se dirijão a rua do Rangel n. 3, 1.º andar, para realisarem negocios, que não ignorão.

— O Sr. Candido Severino de Avila dirija-se a rua do Crespo loja n. 10, da viuva Cunha Guimarães, para negocio.

— Bartholomeo Aube vai ao Rio-de-Janeiro.

— Antonio José de Oliveira Castro retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia um caixeiro e um escravo.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com commodos para grande familia, na rua Formoza: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista n. 38.

— Aluga-se um sitio annual perto da praça, que tenha arvoredo, boa agoa, planta de capim e casa de sobrado: quem tiver, annuncie.

— Trocão-se duas imagens, sendo uma de N. Sr.ª da Conceição, de pedra da Bahia, e a outra de N. Sr.ª d'Agrella de madeira e muito perfeita: na rua da Senzalla-Velha n. 142, no segundo andar.

— Alugão-se o 1.º e 2.º andar da casa da rua larga do Rozario n. 48, com sufficientes commodos para familia, ou separados, ou juntos: quem os pertender, póde dirigir-se a padaria existente na mesma loja, que ahi achará as chaves para os ver e tratar.

— O abaixo assignado, senhor e possuidor do crioulo de nome Antonio, idade, que representa 28 annos, estatura regular, cheio do côrpo, barbado, cantos na cabeça, bem fallante, rosto redondo e com um calombo em um dos dedos da mão direita, por compra, que delle fizera em 6 de junho do corrente anno a José Leonardo desta praça, que o havia comprado a João Ferreira de Almeida Callado, morador no Altinho, onde dizem achar se acoitado o dito escravo, roga a todas as autoridades policiaes, e capitães de matto a apprehensão do mesmo escravo, e a sua conducão á rua Direita sobrado n. 40, ou ao engenho Pintos; promettendo o mesmo abaixo assignado a gratificação de 50$ rs. a quem quer que lhe fizer entrega do mesmo escravo.

J. F. da Cruz.

— Claudio Dubeux, testamenteiro dativo do finado João Antonio Martins de Novaes, tendo acceitado esta testamentaria, resolveo o embargo, que os credores do mesmo Novaes havião verificado nos bens da massa; acha-se entregue da casa, e por isso habilitado para receber, e passar quitações aos devedores da testamentaria; aos quaes o annunciante roga, venhão quanto antes remir seus creditos para não se ver na precisão de realisar a arrecadação por meios judiciaes. O annunciante mora na rua das Larangeiras, numero 18.

— Vicente Thomaz dos Santos retira-se para fóra desta provincia por algum tempo.

LOTERIA DO SEMINARIO.

= Devendo a loteria do seminario episcopal de Olinda dar andamento ás suas rodas no dia 21 do corrente, por se achar uma grande parte dos bilhetes já vendida, roga se ao respeitavel publico, que compre o resto dos bilhetes, a fim de que no dia marcado se effectue o andamento das rodas, como tanto convem: e além dos lugares annunciados, tambem se vendem na loja do Menezes, na rua do Collegio, e na botica do Sr. Chagas, pateo do Livramento.

LOTERIA DO THEATRO PUPLICO.

— Devendo esta loteria, peló adiantamento da venda de seus bilhetes, ser a que primeiro tem de dar andamento as suas rodas; está o respectivo thesoureiro resolvido a fazel-a extrahir no presente mez de agosto infallivelmente: para o que convida aos amadores deste jogo a se prevenirem de bilhetes, os quaes achão-se unicamente a venda no bairro de S. Antonio, na loja do mesmo thesoureiro, rua do Queimado, n. 39, e na botica do Sr. João Moreira, pateo da matriz; e no bairro do Recife, lojas de cambio dos Srs. Vieira, e Manoel Gomes. Escusado se faz lembrar ao respeitavel publico a confiança que mereceo esta loteria, pela regularidade de seu processo de extracção; processo, que passa a ser ainda mais perfeitamente desempenhado; porque as rodas teem de andar segundo o novo regulamento; entretanto que as loterias, que hão annunciado, parece não se quererem desaferrar do antigo systema de extracção.

LIQUOR DA CHINA OU ESSENCIA DA FORMOSURA.

O cheiro delicioso e suave deste precioso e bem conhecido cosmetico o tornão digno de figurar nos mais elegantes *toiletes*. Elle amacia, limpa, branqueia e alisa a pelle; entretem sua frescura e brilho naturaes; tira as sardas, pannos, espinhas, e outras afecções cutaneas; faz desapparecer a caspa da cabeça, e previne a sua reproducção; fortifica e dá lustro aos cabellos; tira o mão alito; conforta as gengivas e previne a dor dos dentes: muitas e mui repetidas experiencias teem confirmado a efficacia deste cosmetico, em todos os casos acima ditos: vende-se somente na rua da Cadeia n. 15.

PÓS ASIATICOS CARMINADOS.

Estes pós teem a propriedade de limpar, branquear e conservar os dentes, sem produzir a menor alteração no seu vidro ou esmalte, o qual elles endurecem; previnem a carie, e destroem a pedra dos dentes; consolidão as gengivas; dão á bocca uma côr, cheiro e frescura mui agradaveis: affiança-se, que elles nada encerrão que possa ser nocivo aos dentes: vendem-se somente na rua da Cadeia n. 15.

Rapé vinagrinho.

Este superior rapé torna invariavel a sua qualidade, por não mofar, nem seccar; não fere o nariz, nem produz irritações vertiginosas, porque a sua composição he a mais simples possivel. A geral estima que tem tido este rapé pelos apreciadores de uma boa pitada, e a approvação que a respeitavel sociedade de medicina lhe concedeo, rematão o seu mais completo elogio.

Novas fornadas deste excellente rapé, com a côr mui escura, se achão á venda nos depositos da rua da Cadeia do Recife, n. 50; praça da Independencia n. 28; Atterro da Boa-Vista n. 10, e Atterro dos Afogados n. 209, aonde se vende a 1,000 rs., a libra, de 5 libras para cima. O embrulho deste rapé he azul, e os rotulos brancos.

Frederico Chaves, fabricante de licores e de todas as qualidades de espiritos, com fabrica no atterro da Boa-vista n. 26

tem sempre grande sortimento de licores finos e ordinarios de todas as qualidades, com muito ricos letreiros dourados de varias côres, e com bocca prateada, em garrafas pretas, verdes e brancas, todas iguaes, por preços muito commodos, para vendas e para exportação; tambem tem verdadeiro marrasquino de Zara, vinho de cajú, da Madeira em garrafas e em caixas de uma duzia, genebra em botijas e em canadas, ago'ardentes do reino, de França, e de anis em canadas e em barris, espirito de 36 graos em garrafas e em canadas, charopes finos para refrescos de todas as qualidades, e da verdadeira resina de angico muito bom para o peito; apromptа toda e qualquer encommenda para a provincia, e para fóra della com todo o asseio; e responde pelas boas qualidades de todos os liquidos que se vendem na mesma fabrica: as amostras são francas aos compradores.

= Aluga-se, ou vende-se uma casa terrea de pedra e cal, optima para se passar a festa, por ter commodos para grande familia, no Pôço-da-Panella, a margem do rio, por preço commodo; no Atterro-da-Boa-Vista, loja de ourives n. 62.

Agencias de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro da Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

= Aluga-se a casa terrea, na rua do Pilar, em Fóra-de-Portas, n. 4; uma dita na rua dos Guararapes, no mesmo bairro, n. 13: os pretendentes dirijão-se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

= Troca-se dinheiro de cobre por cedulas, com o rebate de um por cento, em grandes e pequenas porções; na rua Direita n. 10.

= A pessoa, que annunciou querer comprar lãa de frecha de canna, dirija-se a rua do Queimado, n. 28, segundo andar.

— Para se evitar duvidas, equivocos, e contestações futuras, o abaixo assignado faz publico, que a olaria, que elle fazia trabalhar, na camboa do Remedio, no lugar do Canoé, acha-se parada desde fins de junho do corrente anno, e sem se occupar em seu antigo mister, e obras respectivas: pelo que não está o mesmo abaixo assignado obrigado ao imposto, nem outros quaesquer onus, ou obrigações, que dizem respeito a olarias.— *Francisco das Chagas Cavalcanti Pessoa.*

Compras.

= Comprão-se barris vasios; na rua Direita, n. 9.

= Comprão-se dous machos, ou mulas; um fole de folear formigas; dous quartáos: no principio do Atterro-dos-Afogados, n. 31.

= Compra-se um banheiro de folha com celindro, que esteja em bom estado; quem tiver, annuncie por esta folha.

= Comprão-se dous candieiros de parede, e todos os pesos, medidas e balanças de venda; na rua do Rangel, loja de cera, n. 3.

= Compra-se uma preta, que tenha habilidades, e boa conducta; quem tiver annuncie por esta folha.

= Compra-se lãa de frecha de canna e de outras qualidades, que sirvão para encher colchão; paga-se bem: na rua Nova, defronte da igreja da Conceição, n. 28.

= Compra-se uma coelha, de casta grande, de qualquer côr que seja; na rua de Apollo, n. 12, ou annuncie.

— Compra-se um habito e capa de terceiro franciscano, que esteja em bom uso; quem tiver, annuncie.

— Compra-se um Tito Livio, em bom estado; quem tiver, annuncie.

Vendas.

=Vendem-se, ou trocão-se por ouro velho ou prata quebrada, as seguintes obras de prata contrastada: um apparelho de chá, uma cafeteira, um bule desirmanado pequeno, algumas salvas pequenas, uma escrivaninha, um par de castiçaes, um faqueiro, pratos e thesouras para vela, dous copos, varias colheres para chá, e um par de brincos de ouro de 20 quilates: na rua da Cadeia do Recife n. 6 1.º andar.

= Sahio a luz, e vende-se por 320 rs., na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, o Alphabeto da malicia das mulheres, seguido de alguns versos sobre a creação da mulher.

=Vendem-se cortes de chitas francezas muito finas, de assentos escuros, de quadros e listras, côres fixas, de 4 palmos e meio de largura, e de gosto muito moderno, a 3200 rs., ditos com 13 covados, a 3000 rs., ditos de cassa-chitas de côres fixas, a 2000 rs., e em covados, a 240 rs., ditos de chitas com assento escuro, a 1600 rs., bretanha de rolo com 10 varas, muito encorpada, a 2000 rs., camisa de meia, a 1280 rs., brins trançados de linho puro côr de ganga e escuro, a 720 rs., ditos brancos, a 1000 e 1280 rs., madapolão enfestado, a 5800 rs., meias casimiras de algodão muito encorpadas, a 480 rs. o covado, brins francezes de quadros e listras, a 400 rs. o covado, fustões para collete, a 320 e 480 rs., meias para meninos e meninas, a 200 rs. o par, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

= Vende-se potassa americana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia-Velha, armazem de assucar n. 12.

= Vende-se, a dinheiro ou a prazo com boas firmas, ou troca-se por predios nesta praça, ou escravos, uma propriedade de terras, que dista duas leguas da cidade da Victoria, denominada — Alagôa-das-Antas —, com uma legua de terreno, propria para plantações, ou criação; tem dentro dous grandes assudes, e recebe de foros todos os annos 200# rs., que lhe pagão; tem boa casa de vivenda, com bastantes commodos, senzalla para pretos, estribaria, engenho para descaroçar algodão, prensa para farinha, e armazens para depozitos: a fallar com José Dias da Silva, na rua da Cadeia-Velha, n. 59, ou nos Afogados, com Lourenço José de Moraes Carvalho, na rua do Rozario.

= Vendem-se ricas caixas de tartaruga, botins e meios ditos de Lisboa, chegados no ultimo navio, e estojos de navalhas inglezas, a contento; na rua dos Quarteis, n. 24.

= Vende-se milho em sacca, a 4500 rs.; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, depozito de farinha de mandioca.

= Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo, as melhores que ha no paiz, e muito grandes; tambem se alugão, e applicão-se para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro n. 17.

= Vende-se potassa da Russia, muito nova; e arcos de páo para barricas: no Recife, rua da Cruz, n. 45.

= Vende-se, no depozito de taboado de louro e amarello, de Antonio Domingos Pinto, defronte da Ordem terceira de S. Francisco, taboado de toda a qualidade e grossura; de superior qualidade, e muito bem serrado, por ser serrado por machina movida por agoa, estabelecida no Monteiro, e por isso merece toda a preferencia, em razão de poupar muita mão d'obra, por isso que o taboado está muito desempenado; e se vende por preço commodo, sendo em porções mais avultadas: a tratar no mesmo depozito; ou na rua Nova, n. 59.

=Vende-se lona igual a da Russia, na sua qualidade, largura e bondade, para velas e encerados, por ser muito encorpada, e toda de linho, pelo commodo preço de 24$ rs. a peça; na rua do Vigario, armazem de tanoeiro n. 27.

— Vendem-se lindos cortes de cambraias de côres e de lindos padrões, a 3800 e 4200 rs. o corte, superiores cortes de riscados de novos padrões, chegados ultimamente, a 3200 e 4000 rs., com 13 covados, finissimos cortes de cassa-chitas de quadros e listras de côres a 4# rs., macedonia de quadros para calças, a 640 rs. o covado, casimira franceza, de listras de côres a 1400 rs. o covado, lenços de cassa-chitas para gravatas, a 480 rs., finissimos cortes de cambraia lisa, a 4500 rs., finissimo madapolão enfestado, a 7000 e 10$000 rs., meias de algodão crù de superior qualidade, a 2800 e 3600 rs., superiores peças de bretanha de rolo, a 1600 rs., cortes de chitas escuras pelo diminuto preço de 1600 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maia.

= Vendem-se dous escravos de bonitas figuras, proprios para todo o serviço de campo, e um padeiro, canoeiro, e pescador: na rua da Cadeia, n. 40.

= Vendem-se 4 caixilhos para janellas de sacada; na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Vendem-se pranchões de páo d'oleo, por preço commodo; na travessa do Queimado, n. 3.

= Vende-se uma bella propriedade com arvoredos de fruto, na margem do rio Capibaribe, com casa de pedra e cal; cujo sitio dá excellente barro para olaria, e tem proporções para plantação de capim, e muito bom pasto para vaccas de leite; tudo em terreno proprio, e livre de qualquer onus, e muito perto da cidade do Recife. A quem lhe fizer conta comprar a dita propriedade procure na rua do Queimado, n. 59, loja do Sr. Antonio Ferreira da Annunciação, para ulteriores informações.

— Vende-se uma cadeira de arruar em bom estado, umas conchas novas para braço de balança grande, e uma porção de medidas do novo padrão; todo o negocio se fará: nas Cinco-Pontas, n. 160.

= Vende-se um preto moço, proprio para todo o serviço; na rua das Larangeiras, n. 18.

= Vende-se um cabrinha de idade de 15 para 16 annos, sem defeito algum, com bonita figura, proprio para pagem, por saber bem montar a cavallo, ou para aprender qualquer officio; na rua do Crespo, loja n. 14.

= Vende-se uma escrava de nação, quitandeira, cozinha o diario de uma casa, e lava de sabão; na rua Direita, n. 12.

— Na rua do Trapiche, n. 34, segundo andar, ha, para vender por preço commodo, superiores charutos de regalia, chegados ultimamente da Bahia.

= Vende-se assucar refinado, café e cevada moida, e todos os mais generos de venda, por preço commodo; tudo de boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, venda n. 1.

= Vendem-se presuntos inglezes, queijos suissos e parmisão, salames de Hamburgo, vinho de Xerry, de superior qualidade, vinho do Rheno, dito branco francez, haut bersac, sauternes, preignac, de diversas presas, vinho do Porto, superior, conservas inglezas e francezas, licor marraschino, agoa mineral, e outros objectos por preço commodo, charutos regalia e fama-vôa, de 16 a 35# rs. o milheiro e em porção mais barato; na rua do Trapiche, n. 34, casa de Fernando de Lucca.

= Vende-se rapé Meuron & Companhia, do depozito do Rio-de-Janeiro; o qual pela viagem, ou por outro qualquer motivo, apresenta uma arôma, que se aproxima ao de Lisboa: na rua do Cabugá, loja n. 1 C, de Francisco Joaquim Duarte.

= Vende-se uma rica toalha de lavarinto e com bico de roda, propria para noivado, por preço commodo; uma escrava de muito boa figura, fiel, serviçal e quitandeira, sem vicios nem achaques: na rua de Agoas-verdes, n. 21.

= Vende-se lenha de mangue, muito boa, cinco achas por quatro vintens; na olaria da rua do Cotovello.

— Vendem-se 8 escravos peças, bons para todo o trabalho, tanto da praça, como de campo; um dito bom carreiro; um dito bom official de pedreiro de toda obra; um mulatinho de 18 annos, bom pagem; 3 pretas, que cozinhão, engommão e lavão roupa; uma preta boa quitandeira: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

=Vendem-se saccos de milho, ditos de arroz branco e vermelho pilado, ditos de casca, ditos de farinha, ditos de feijão mulatinho, tudo de alqueire e de melhor qualidade, que hoje apparece na praça, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 8.

= Na rua larga do Rozario, n. 35, primeiro andar, vendem-se obras de ouro, vindas do Rio-de-Janeiro, de muito lindo gosto, com o toque de 14 quilates, e tambem algumas da terra, de ouro, com o toque de 18 quilates, havendo, em ambas as facturas, adereços de muito bom gosto, e meios adereços, e mais algumas obras de diamantes e brilhantes; vendem-se tambem fazendas de seda, cambraias de linho, de muito bom gosto, lenços de cambraia de linho para mão, riquissimos manteletes de bastante fantezia para senhora, ricos suspensorios e gravatas, chapeos de sol para senhora; tudo por preço razoavel, e mais barato que nas lojas.

= Vende-se potassa da Russia, muito nova, e arcos do Porto, para barricas; na rua do Trapiche, armazem n. 17.

—Vende-se potassa da Russia, nova, e superior, a 320 rs. a libra, e cal virgem em pedra, de Lisboa; na rua de Apollo, n. 18.

= Vendem-se duas bonitas crioulas, recolhidas, de idade de 18 annos, com bom comportamento; uma preta de Angola, mãi das ditas crioulas: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

=Vende-se lona da Russia, com um pequeno toque de avaria, muito recommendavel para camas de vento, encerados e outra applicação, pelo barato preço de 400 rs. a vara; na praça da Independencia, loja n. 4.

= Vende-se uma escrava de 20 annos, bonita figura, cose, engomma e cozinha; dous moleques de 14 a 15 annos, muito bonitos, um delles he canoeiro e muito habilidoso; uma parda de 22 annos, com habilidades; duas pretas de 25 annos, boas quitandeiras e lavadeiras; dous pretos de 28 annos, proprios para enxada, por terem pratica; um molecote de 20 annos, bom pagem; uma preta de 27 annos, que cozinha muito bem de forno, massas, fogão, e engomma liso com perfeição; na rua da Flores n. 21.

=Vende-se uma escrava moça de bonita figura, e sem achaques; no Mundo-Novo, n. 17.

= Vende-se um escravo de 20 annos, de bonita figura, bom para pagem, e mesmo para o serviço de Campo; duas pretas, sendo uma para fóra da provincia; uma dita engommadeira cozinheira, cose e faz todo o mais serviço de uma casa; uma negrinha muito bonita, propria para mucama de alguma menina: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vende-se potassa da Russia, em barris pequenos; na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 6.

Casa da Fé.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

=Vendem-se bilhetes e cautellas em decimos e vigesimos da presente loteria do theatro publico desta cidade; cujas rodas devem ter o seu andamento muito brevemente, e ainda mais pela rapida extracção, que vão tendo as cautellas, que, pelo seu diminuto valor, a todos chegão: os amadores deste interressante jogo concorrão a comprar ainda mais as mencionadas cautellas, a fim de que dellas se previnão em tempo, antes que andem as rodas da referida loteria, o que está mui proximo. Os preços das cautellas são: decimos, a 1$000 rs., e vigesimos, a 500 rs. O pagamento do que por sorte sahir na extracção da loteria será promptamente realisado na mesma casa acima.

= Vende-se uma ou duas pretas para o serviço de casa, ou mesmo para venderem na rua; em quanto ao serviço de casa, engommaõ, liso, cozinhaõ, ensaboaõ e fazem o mais serviço que se precise; na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Vende-se um cabra serrador, e bom trabalhador de enxada, e do mais serviço de campo, moço, sadio, forte, e bem conduzido; e igualmente um mulatinho de 12 annos, bem parecido, muito vivo, bonito pagem, e sadio; na rua das Flores, segundo andar do sobrado da esquina que olha para o rio, ou no Monteiro, casa do Maciel.

= Vende-se milho novo, a 5500 rs. a sacca, arroz com casca, a 4500 rs. a sacca, e farinha de mandioca, por preço commodo; em casa de Manoel José Gonçalves Braga, ao pé do arco de S. Antonio.

= Vendem-se dous lindos moleques de 16 annos, pouco mais ou menos; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

= Vendem-se dous pares de brincos do ultimo gosto, 3 cordões, uma cruz, dous pares de botões de punho, 3 ditos de abertura, 3 pares de rosetas para meninas, 3 relogios, tudo de ouro; e obras novas: na rua do Rangel, n. 3, primeiro andar.

— Vende-se um alambique e uma bomba pequenos, ambos de cobre, e 4 toneis limpos, arqueados de ferro; na rua da Gloria, 59.

— Vendem-se saccos vasios, novos, que servem para farinha, ou para assucar; na rua da Cruz, n. 46, casa de H. Mehrtens.

— Vende-se uma parda de 18 annos, engomma, lava, cozinha e cose, sem vicio algum; na rua das Cinco-Pontas, sobrado n. 23.

— Vende-se, por preço commodo a Santa Biblia em bom uso, contendo o novo e velho testamento, traduzido em portuguez pelo padre Antonio Pereira, em um volume; na rua do Crespo, n. 23.

— Vende-se lãa de frecha de canna; na rua Direita, n. 95.

— O abaixo assignado, vende uma sua casa terrea, de tijolo e cal, em chãos foreiros ao engenho Giquiá; quem a pretender dirija-se a rua Direita dos Afogados, casa n. 9; a mesma propriedade acha-se livre e desembaraçada.—*Francisco Gomes Wanderley.*

= Vende-se uma preta de nação Costa, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, de bonita figura, muito diligente, sem vicios nem achaques, boa quitandeira; na rua do Queimado, n. 32.

—Na fabrica de vinagre e espiritos da rua da Gloria, n. 59, vendem-se os seguintes generos de superior qualidade: vinagre tinto, a 50# rs. a pipa, e 25# rs a quartola, dito branco a 20# rs. a quartola, e a 500 rs. a canada, ago'ardente do reino a 800 rs. a canada, dita de França a 1$ rs. dita, dita de aniz a 800 rs. dita, genebra a 800 rs. dita, espirito de vinho a 1000 rs. dita, licores ordinarios (cravo e canella) a 1280 rs. dita, ditos finos de differentes qualidades a 2560 réis a canada.

— Vendem-se 600 palmos de terreno nas mattas que forão do engenho da Torre, com 600 de fundo, a preço muito commodo de 2$000 réis o palmo, e tambem se vende em pequenas porções; tem boa vista, por descobrir quasi todo Cordeiro, e ficar muito perto da beira do rio com pouca distancia: quem os pretender dirija-se ao Coelho, rua dos Prazeres n. 10, des 6 as 9 horas da manhã, e das 2 as 6 da tarde.

— Vendem-se ricos aparelhos de metal contendo bulle, cafeteira, assucareiro, leiteira, manteigueira, he obra mais bem trabalhada e mais moderna, que tem vindo a este paiz: na rua nova lojas de ferragens ns. 25 e 29 de Teixeira & Andrade.

— Vende-se uma pequena armação de loja, propria para miudezas, no lugar da praça da Boa-vista, pintada, nunca servida, e por preço commodo; quem a pretender dirija-se á venda da esquina, ao voltar da dita praça para a rua detraz da Matriz.

— Vende-se vinagre superior a 400 réis a canada; na rua do Atterro dos Afogados n. 7.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Vende-se um costureiro novo com todos os pertences necessarios para Senhora, um relogio de quadro com musica grande, meio apparelho completo de jantar, e um dito de chá de louça da India do melhor gosto, tudo chegado do Rio de Janeiro e por preço em conta: na rua Larga do Rosario n. 35, primeiro andar.

Hoje ha bons quartáos á venda no largo da Cadeia.

- Vende-se uma negrinha de idade de 13 annos muito linda, com principios de varias habilidades; um moleque de nação, de 14 annos; outro dito de 16 annos; um mulatinho de 14 annos, optimo para pagem; outro dito de idade de 18 annos; um escravo de idade de 20 annos, de nação; uma escrava de nação de 18, annos de idade, cozinha o diario de uma casa e engomma; tres escravas de nação com bonitas figuras, cozinhão e lavão bem de varrella, todas de muito boa conducta: na rua Direita n. 3.

= Vende-se uma escrava recolhida de elegante figura e de 18. annos, engomma, cose e cozinha muito bem; uma linda moleca de 14 annos, com principio de boas habilidades, sem vicio nem achaques; duas escravas para todo o serviço; um bonito mulatinho proprio para se educar, não tem o menor vicio, de 14 annos; um bem escravo official de carpina; um dito bom carreiro; tres escravos para todo o serviço: na rua de Agoas-Verdes n. 46.

= Vendem-se ainda 18 camisas de madapolão bem trabalhadas a 16,800 rs. a duzia; alguns pares de ceroulas de linho a 1,200 rs.; um lençol novo de linho fino, com grande babado; um par de banquinhas para cabeceira de cama, novas e com pedra: uma papeleira de Sra. em bom uso; e um apparelho de chá do porcelana dourado, tudo em conta: rua da Cadeia do Recife n. 6, 1.º andar.

=Vendem-se duas escravas de 24 annos, bonitas figuras, engommão, cozinhão e lavão de sabão; uma crioula de 22 annos, engomma, cose bem, cozinha e lava de varrella, com um filho muito nutrido de 2 annos; uma escrava de 20 annos, boa figura, cozinha e lava de varrella; uma pardinha de 20 annos, engomma, cose, cozinha e lava de sabão; uma cabrinha de 13 annos, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos; um moleque de 14 annos, com principio de sapateiro; um mulatinho de 18 annos com principios de pedreiro; 2 escravos de 20 annos para o serviço do campo: na rua das Cruzes n. 22, segundo andar.

Escravos Fugidos.

=Tendo desapparecido na tarde do dia 9 do corrente um mulatinho de nome João, de idade de 14 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: uma belida em um olho, uns caroços em um braço, pescoço curto, os dedos grandes dos pés voltados para dentro; desconfia-se estar occulto, e logo que se realise, se procederá com o rigor da lei contra quem o tiver em seu poder: quem o pegar, ou delle souber, dirija-se a rua do Passeio, n. 4, ou na rua do Queimado, n. 23.

= Desappareceo da casa do abaixo assignado, no dia 13 de agosto deste anno, uma escrava cabra de nome Severina, que foi escrava de Bolli Chavanne, com os signaes seguintes: secca do corpo, altura regular, com uma marca de ferida na face do lado direito; quem della tiver noticia, dirija-se ao Mondego, botica n. 64, que será gratificado —*João Cancio Pereira Freire*

= No dia 17 do corrente, a noute, fugio um escravo de Angola, de nome João, de idade de 36 annos; o qual he bem conhecido nesta praça, por ser official de marcineiro, e ter trabalhado em diversas tendas, já tem bastantes cabellos brancos, bem barbado, dentes limados, estatura regular, bastante cheio do corpo, pés apalhetados; levou camisa de riscado azul, calças de casimira esbranquiçada, jaqueta branca: quem o pegar, leve no bairro da Boa-Vista, defronte da matriz, por cima da botica da viuva Cunha Ferreira, segundo andar, que será recompensado.

= Fugio, no dia 5 do corrente mez de agosto, uma escrava de nome Marcellina, de nação, bastante alta, secca do corpo, pés bastantes grandes, cara comprida, de idade de 30 a 40 annos; levou vestido de riscado encarnado côr de sangue de boi, com listras encarnadas e pretas, uma toalha, e sem panno: quem a pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar, que será recompensado.

= Fugirão, no dia 6 do corrente agosto, 2 escravos, sendo um crioulo, de nome Cyprianno, de idade de 16 annos, estatura regular; este fugio do engenho Pedreiras, comarca de Goianna: o outro de Angola, de nome João, estatura ordinaria, cheio do corpo, com uma cicatriz na testa, de idade de 20 annos, he official de tanoeiro, e trabalha de carpina; ausentou-se no dia 14 do corrente: quem os pegar, leve a Boa-Vista, casa em que mora o Sr. doutor Gomes, primeiro andar, que sera bem gratificado.

= Fugio, no dia 14 do corrente, um preto de nome João, de nação Angola, representa 30 annos de idade, côr fula, baixo, pernas e pés pequenos, dentes limados; levou calças e camisa de estopa grossa: quem o pegar, leve a rua Direita, refinação n. 10, que será bem recompensado.

— Na madrugada do dia 17 do corrente mez fugio, desta cidade do Recife, uma escrava de nome Thomazia, que representa ter 20 a 25 annos de idade, com os signaes seguintes: baixa, secca, côr fula, com falta de um ou dous dentes da parte de cima; levou vestido de chita de quadros escuros, panno da Costa, cordão de ouro ao pescoço, com um annel enfiado no mesmo; consta ter ido para a cidade de Olinda: por isso roga-se a pessoa, que a vir, de a mandar pegar e levar na rua do Crespo, n. 11, bairro de S. Antonio, que será bem recompensado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA— 1845.